



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	32.638-0/2019
INTERESSADO	:	MICHAEL SANTOS VITOR
PROCEDÊNCIA	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ADVOGADO	:	NÃO CONSTA
ASSUNTO	:	RESERVA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RAZÕES DO VOTO

7. Considerando que o servidor preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato atende às exigências legais, acolho o Parecer nº 6.040/2019 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato nº **3.658/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 15/08/2019, e

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais, de transferência ex officio, para inatividade, mediante reforma remunerada, concedida ao Sr. **Michael Santos Vitor**, servidor efetivo na graduação de Segundo Tenente PM, Nível “01”, lotado na Polícia Militar no município de Cuiabá, com fundamento nos artigos 71, inciso III e art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 144, da Constituição Estadual; art. 150, inciso II e 152 inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, Lei Complementar nº 555/2014; Lei Complementar nº 541/2014; Processo MTPREV nº 42736/2019; bem como no art. 47, inciso III, da Constituição Estadual; art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCE/MT); e artigos 29, inciso XXIV, 197, da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

8. É o voto.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria nº 124/2017, DOC TCE/MT, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.